



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.289/17  
PROCESSO Nº 2.118/17**

### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8.289/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A EMPRESA EVE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. **SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO**, e a empresa **EVE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato pelo Sr. **EVERALDO SOARES FERREIRA**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento contratual, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o contrato nº 8.289/17, na forma e condições seguintes:

1. As partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação:

“2.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

2. Por via de consequência, o valor total do contrato será acrescido de R\$ 424.993,77 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), razão pela qual o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

“3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R\$ 1.699.975,08 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.”

3. As demais cláusulas contidas no contrato nº 8.289, formalizado em 09 de maio de 2017, não modificadas por este, ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru (SP), 08 de maio de 2020.

**SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EVERALDO SOARES FERREIRA**  
EVE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO** **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU**

**CONTRATADA: EVE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 8.289/17**

**OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescentar mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “2.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” 2. Por via de consequência, o valor total do contrato será acrescido de R\$ 424.993,77 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), razão pela qual o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R\$ 1.699.975,08 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 08 de maio de 2.020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alberto Leandro Pereira de Souza

Cargo: Ajudante Geral

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço Residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome: Sérgio Henrique Antônio

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 058.510.268-63 RG: 13.501.961-8

Data de Nascimento: 27/06/1964

Endereço Residencial Completo: Rua Professor Gerson Rodrigues, nº 6-45, Apto. 103, Cidade Universitária, CEP: 17.012-535

E-mail institucional: [sergioantonio@bauru.sp.gov.br](mailto:sergioantonio@bauru.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sergiohantonio@terra.com.br](mailto:sergiohantonio@terra.com.br)

Telefone(s): (14) 3104-1478 – (14) 3104-1477 – (14) 99712-1061

**PELA CONTRATADA:**

Nome: Everaldo Soares Ferreira

Cargo: Representante legal

CPF: 097.434.438-94 RG: 22.179.196-SP

Data de Nascimento: 20/12/1971

Endereço residencial completo: Rua Joaquim M. Caldeira, nº 396, Jardim Brasília, Presidente Prudente/SP, Cep:19.046-080

E-mail institucional: [evelhospitalar@uol.com.br](mailto:evelhospitalar@uol.com.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (18) 3221-2073

**CONTRATANTE**

SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
[sergioantonio@bauru.sp.gov.br](mailto:sergioantonio@bauru.sp.gov.br)

**CONTRATADA**

EVERALDO SOARES FERREIRA  
EVE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
[evelhospitalar@uol.com.br](mailto:evelhospitalar@uol.com.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,  
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

**MUNICÍPIO DE BAURU**

**ORGÃO OU ENTIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU

**CONTRATADA:** EVE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 8.289/17

**OBJETO:** As partes resolvem alterar o item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato, para acrescer mais 12 (doze) meses ao prazo de vigência, passando a ter a seguinte redação: “2.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.” 2. Por via de consequência, o valor total do contrato será acrescido de R\$ 424.993,77 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos), razão pela qual o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação: “3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela contratação descrita na Cláusula Primeira a importância de R\$ 1.699.975,08 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), que será suportada pela dotação orçamentária do Município de Bauru, da Secretaria Municipal de Saúde.”

**NOME:** SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RG Nº:** 13.501.961-8

**CPF:** 058.510.268-63

**DATA DE NASCIMENTO:** 27/06/1964

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Professor Gerson Rodrigues, nº 6-45, Apto. 103, Cidade Universitária

**CEP:** 17.012-535

**ENDEREÇO COMERCIAL:** Rua Gerson França, nº 7-49

**E-MAIL:** [sergioantonio@bauru.sp.gov.br](mailto:sergioantonio@bauru.sp.gov.br)

**E-MAIL PESSOAL:** [sergiohantonio@terra.com.br](mailto:sergiohantonio@terra.com.br)

**TELEFONE:** (14) 3104-1478 / (14) 3104-1477 - (14) 99712-1061

**PERÍODO DE GESTÃO:** 2017 à 2020

*(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo*

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

**NOME:** SÉRGIO HENRIQUE ANTÔNIO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR:** Rua Gerson França, nº 7-49

**TELEFONE E FAX:** (14) 3104-1478 / (14) 3104-1477 - (14) 99712-1061

**E-MAIL:** [sergioantonio@bauru.sp.gov.br](mailto:sergioantonio@bauru.sp.gov.br)